



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.096/2025

*INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE LINHARES O "DIA
MUNICIPAL DA BOCHA", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Juarez Donatelli, a saber:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Bocha", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares.

Art. 2º O Dia Municipal da Bocha tem por objetivo marcar no calendário municipal a diversão que este esporte pode proporcionar, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância prática de esportes, sobretudo a bocha, que é muito praticada pela população deste município.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o poder público municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante esse dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

